

**AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE SELEÇÃO
INTERNACIONAL PARA A CONTRATAÇÃO DE DOUTORADO(A)
AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N.º 57/2016, DE 29 DE AGOSTO, ALTERADO PELA LEI N.º
57/2017, DE 19 DE JULHO**

Código interno: **Researcher/ANI/Ipatimup/2001/2022**

1. Em reunião da Direção do Ipatimup – Instituto de Patologia e Imunologia Molecular da Universidade do Porto, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica na área de Cancro, e em regime de contrato de trabalho a termo incerto ao abrigo do Código do Trabalho e com vista ao exercício de funções no âmbito do projeto com a refª LISBOA-01-0247-FEDER-040038 e o título “BIOHEAT90: Validação da HSP90 como biomarcador clínico em cancro de pulmão - Algoritmo para Diagnóstico e monitorização da doença”, financiado pelo FEDER – Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional através do Programa Operacional Regional do Norte e Programa Operacional Regional de Lisboa, Portugal 2020.

2. Sumário do projecto:

O projeto "BIOHEAT90" visa a investigação do HSP90 como biomarcador para a deteção precoce de cancro pulmão, o que poderá ter impacto muito importante na definição dos critérios de população de alto-risco, e assim criar os fundamentos para um programa de rastreio mais alargado e permitir a deteção de cancro do pulmão numa fase mais precoce.

Com este projeto, o consórcio será capaz de ditar um novo estado da arte, assumindo-se como uma referência internacional e permitirá alavancar a inovação científica e o impacto ao nível da economia em saúde relacionada com o cancro do Pulmão.

3. Legislação aplicável

Decreto n.º 57/2016, de 29 de agosto, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), alterado pela Lei 57/2017 de 19 julho e regulado pelo Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017 de 29 de dezembro.

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4. Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Celso A. Reis (Presidente); André Albergaria (vogal1), Joana Gomes (vogal2); Ana Magalhães (vogal suplente)

5. Local de trabalho: Ipatimup – Rua Júlio Amaral de Carvalho 45 4200-135 Porto.

6. A remuneração mensal a atribuir é a prevista na alínea a) no n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, e artº 2 do Decreto Regulamentar nº 11-A/2017, de 29 de dezembro correspondente ao nível inicial a aplicar, que se destina a doutorados com reduzida experiência pós-doutoral ou sem currículo científico após doutoramento - índice 33 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro - sendo de 2.153,94 Euros, com a categoria de Investigador Júnior

7. São Requisitos gerais de admissão a concurso: serem opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em Biomedicina, ou área científica afim e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

8. São critérios específicos os que se definem seguidamente:

- Pela sua importância para o projeto em causa será dada preferência a: (1) experiência em estudos e deteção de biomarcadores em cancro (2) experiência em manipulação e processamento de amostras de pacientes; (3) experiência em análise de interação e deteção de proteínas; (4) experiência em imunohistoquímica; (5) experiência em análise de bases de dados clínicas; (6) experiência em projetos de investigação de translação.
- Disponibilidade imediata para iniciar as funções no projeto, com a duração máxima de 6 meses.

9. Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10. A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica e tecnológica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;

b) Das atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

11. O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença

de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12. São critérios de avaliação:

- Percurso científico e experiência laboratorial na área de investigação a nível nacional e internacional tendo em conta a adequação à área disciplinar (50%);
- Produção científica e tecnológica desenvolvidas na área de investigação e experiência na orientação de alunos (30%)
- Carta de motivação (20%)

13. Para efeito de esclarecimentos adicionais sobre os elementos curriculares apresentados, o júri pode decidir entrevistar até 3 dos melhores candidatos. Para os candidatos entrevistados, os “Critérios de avaliação” terão um peso de 90% (Percurso científico e experiência laboratorial na área de investigação 50%; Produção científica e tecnológica desenvolvidas na área de investigação e experiência na orientação de alunos 30%; Carta de motivação 10%) e a entrevista um peso de 10% na classificação final.

14. O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20.

15. O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

16. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17. Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

18. A deliberação do júri é homologada pelo dirigente máximo da instituição, decorridos não menos de dois dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação da lista ordenada das candidaturas. Ao dirigente máximo compete também decidir da contratação.

19. Formalização das candidaturas

As candidaturas são acompanhadas dos **documentos comprovativos** das condições previstas no ponto 7 e 8 para admissão a este concurso, nomeadamente:

- a) Cópia de certificado ou diploma;
- b) Curriculum vitae detalhado, e estruturado de acordo com os itens dos pontos 9 a 12;
- c) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- d) Breve descrição das atividades científicas mais relevantes dos últimos 5 anos (máx. 1 pág.), de acordo com o nº 2 do artº 5 RJEC e o ponto 9 deste edital;
- e) Carta de motivação.

Os candidatos apresentam a sua candidatura e documentos comprovativos, obrigatoriamente em suporte digital, em formato PDF, de dia 20 de janeiro a 2 de fevereiro de 2022, no seguinte link:

<https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/ResearcherANIIpatimup20012022>

20. São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

22. A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica do instituto respetivo, sendo o candidato selecionado notificado por e-mail.

23. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

24. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: O IPATIMUP promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

25. Nos termos do D.L. nº 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26. O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 14/01/2022.